

**DECISÃO COREN-MA Nº 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

*Arquivamento de Processos Administrativos.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 591ª (quingentésima nonagésima primeira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Arquivar os Processos Administrativos Disciplinares:

1. PAD 79/2014 (FISCALIZAÇÃO) UBS DE PANAQUATIRA (S J DE RIBAMAR)
2. PAD 100/2016 (REF. HOSPITAL DA CRIANÇA DR. ODORICO AMARAL DE MATOS)
3. PAD 112/2016 (REF. HOSPITAL DA CRIANÇA DR. ODORICO AMARAL DE MATOS)
4. PAD 281/2019 INTERESSADO: ELIDA REGINA DO VALE SANTOS. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 53/2019
5. PAD 398/2020 CHAPA 02 RECOMEÇAR E AVANÇAR
6. PAD 399/2020 CHAPA 04 UM NOVO COREN ENFERMAGEM PARA TODOS
7. PAD 400/2020 CHAPA 05 RENOVAÇÃO COREN
8. PAD 404/2020 CHAPA 06 VALORIZAÇÃO E MUDANÇA
9. PAD 306/2021 (ADMINISTRATIVO) APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EGC COMERCIO E ATACADISTA INFORMÁTICA E ELETRÔNICA EIRELI
10. PAD 681/2021 (ADMINISTRATIVO) SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE ENF-ELIZÂNGELA MENDES SOARES SOUZA

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 24 de janeiro de 2022.



**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Presidente

COREN-MA Nº 364.950-ENF



**DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA**

Secretário

COREN-MA Nº 148.159-ENF

Rua Carutapera, Nº 3 – Jardim Renascença, São Luís-MA.

CEP.: 65075-690. Fone/Fax: (98) 3194 4200 / 4213

[www.corenma.gov.br](http://www.corenma.gov.br)